

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 217, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 3, de 6 de março de 2015, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Administração, nomeada pela Portaria Inep nº 54, de 6 de março de 2015, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2015, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de Administração.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2015, no Componente Específico da área de **Administração**, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração, Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, as normativas posteriores associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2015 terá, no componente específico da área de Administração, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

I - capacidade para compreender os contextos local, regional, nacional e global de forma sistêmica;

II - compreensão crítica e reflexiva do fenômeno organizacional em suas dimensões histórica, social, econômica, ambiental, política e cultural;

III - atuação pautada no rigor científico e metodológico para a tomada de decisões e a solução de problemas no âmbito das organizações;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

IV - capacidade para articular interesses utilizando recursos, processos e pessoas, considerando a diversidade;

V - atuação proativa, flexível, criativa e inovadora frente aos desafios organizacionais;

VI - atuação ética, com base em valores e em práticas sustentáveis;

VII - compromisso com o autodesenvolvimento, integrando teoria e prática.

Art. 6º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

I - reconhecer e delimitar problemas e oportunidades;

II - propor e implementar, com efetividade, ações alinhadas às estratégias da organização;

III - promover a comunicação no ambiente organizacional interno e externo;

IV - coordenar e integrar as diferentes áreas funcionais da organização;

V - identificar e alocar recursos, pessoas e funções;

VI - desenvolver o capital humano, mediante liderança e trabalho em equipe;

VII - monitorar resultados e avaliar desempenho;

VIII - lidar com mudanças e situações de risco.

Art. 7º A prova do Enade 2015, no componente específico da área de Administração, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Antropologia, Sociologia, Ciência Política, Filosofia e Ética;

II - Psicologia e Comportamento Organizacional;

III - Sistemas e Tecnologias da Informação e Comunicação;

IV - Ciências Jurídicas, Econômicas e Contábeis;

V - Teorias da Administração e das Organizações;

VI - Áreas funcionais da administração: Recursos Humanos, Marketing, Finanças e Operações;

VII - Planejamento e gestão estratégica; Gestão de projetos; Gestão de processos e serviços;

VIII - Gestão da inovação, Gestão do conhecimento, Pesquisa e desenvolvimento, Empreendedorismo e Sustentabilidade;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

IX - Métodos quantitativos aplicados à administração: matemática, estatística e pesquisa operacional;

X - Métodos qualitativos aplicados à administração.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES